

EDITAL 050/2026
Referente ao Aviso Nº 088/2026, publicado no D.O.E. de 04/06/2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Art. 77 e respectivos parágrafos do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade (PPGEduC), torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula especial, em disciplinas dos cursos de Mestrado e Doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade (PPGEduC), para o 2º semestre de 2026, ofertado pelo Departamento de Educação (DEDC), *Campus I* da UNEB, em Salvador, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), por meio da Resolução nº 214/1998, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 01 e 02 de agosto de 1998, para preenchimento de vagas decorrentes da matrícula dos Alunos Regulares, até o máximo de (vinte e cinco) vagas/disciplina, conforme determinado neste Edital.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA/CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade (PPGEduC) oferta os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos na área de concentração Educação e Contemporaneidade, com funcionamento presencial e diurno. Tem como objetivo principal formar profissionais para intervir em realidades educacionais nas diversas regiões do Estado da Bahia, em especial, e em outras regiões marcadas pela pobreza, pela desigualdade social e pelos desequilíbrios regionais, visando à preservação dos recursos naturais, do patrimônio cultural e do desenvolvimento humano, com o concurso da cultura, da ciência e da tecnologia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e qualificação da educação. Compreende o cumprimento de disciplinas, conforme o nível do curso, a participação em eventos científicos, atividades e seminários de linhas de pesquisa, o tirocínio docente, os exames de qualificação e a elaboração da dissertação de mestrado e

tese de doutorado, a ser defendida perante banca examinadora, em sessão pública.

1.2. O Curso de Mestrado em Educação e Contemporaneidade terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados mediante cumprimento de 39 (trinta e nove) créditos correspondentes a 855 (oitocentas e cinquenta e cinco) h/a, assim distribuídas: a) 12 (doze) créditos teóricos nas disciplinas obrigatórias; b) 06 (seis) créditos teóricos nas disciplinas específicas de Linhas de Pesquisa; c) 03 (três) créditos teóricos em disciplina optativa; d) 03 (três) créditos atividade em Estudos Orientados; e) 02 (dois) créditos atividade em Tirocínio Docente; f) 03 (três) créditos atividade em Fórum de Pesquisa em Educação; g) 10 créditos atividade em Dissertação.

1.3. O Curso de Doutorado em Educação e Contemporaneidade terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses, correspondendo a 08 (oito) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados mediante cumprimento de 49 (quarenta e nove) créditos correspondentes a 1.275 (Hum mil duzentos e setenta e cinco) h/a, assim distribuídas: a) 15 (quinze) créditos teóricos nas disciplinas obrigatórias; b) 14 (quatorze) créditos em atividades obrigatórias; c) 20 (vinte) créditos atividade em Tese (defesa e aprovação).

1.4. O Curso encontra-se inserido na área de concentração Educação e Contemporaneidade, com ênfase, a relação da educação com a contemporaneidade. Trata-se de um tema complexo. Esta é sua opção formativa, tendo investido fortemente na construção de sua trajetória nessa área, ao longo desses 20 anos em que as Linhas de Pesquisa enfatizam a produção do conhecimento numa perspectiva multidisciplinar, numa busca do aprofundamento do saber acerca dos problemas relevantes da realidade social, nacional e, sobretudo, regional, o que é descrito e exposto na proposta curricular que busca ser consistente, de modo a explicitar ter forte caráter de compromisso com o desenvolvimento sustentável de região, potencializado pelos processos educativos, com uma organicidade entre a proposta, as Linhas, os projetos de pesquisa e as disciplinas ofertadas. As Linhas de Pesquisa são:

1.4.1 Linha de pesquisa (Lpq) 1 – Processos Civilizatórios: Educação, Memória e Pluralidade Cultural. Aprofunda questões teórico-metodológicas postas pelos processos civilizatórios e seus impactos sobre as atividades e práticas educativas. Estuda os processos civilizatórios vinculados a formação do povo brasileiro, na negação de uma relação

unívoca da escola e visão eurocêntrica de mundo. Trabalha a dimensão da memória como elemento constitutivo / construtor de identidades múltiplas, plurais e, no respeito a alteridade, busca a construção de uma ética de convivência, constituída tanto no interior da escola como fora dela.

1.4.2 Linha de pesquisa (LPq) 2 – Educação, Práxis Pedagógica e Formação do Educador Estuda questões teórico-metodológicas historicamente situadas com foco na práxis pedagógica e na formação do educador na contemporaneidade. Discute aspectos epistemológicos sobre formação de professores em seus diferentes níveis e modalidades de ensino e se referencia nos objetos de estudo sobre memória, cotidiano, histórias de vida, afeto, representações sociais, estudo do lazer e as práticas culturais de leitura no contexto da formação docente. Analisa a formação do professor-pesquisador, questionador de sua práxis, autor que ressignifica seu saber e conhecimento, posto que expressa seu lugar e posição de professor-sujeito na compreensão e transformação do seu campo de atuação, em articulação com a construção de uma nova epistemologia da formação na contemporaneidade.

1.4.3 Linha de pesquisa (LPq) 3 – Educação, Gestão e Desenvolvimento Local Sustentável Estudo dos processos educativos e dos fenômenos implicados na relação educação-gestão-desenvolvimento, com ênfase nas problemáticas contemporâneas vivenciadas pelas diferentes comunidades e regiões. Analisa as características socioeconômicas, político-culturais e educacionais da realidade local/regional dos municípios sede da UNEB e seus entornos, buscando explicar as determinações do processo educativo na formulação e a avaliação de políticas públicas.

1.4.4 Linha de pesquisa (LPq) 4 – Educação, Currículo e Processos Tecnológicos Geração, difusão e aplicação de conhecimentos sobre as possibilidades de relação entre Educação, Currículo e Processos Tecnológicos, estes últimos considerados como princípios criativos e transformativos, reconhecendo no primado material e simbólico constituinte da condição humana a gênese das expressões tecnológicas, bem como dos potenciais de mudanças qualitativas que representam para os processos educacionais e curriculares. Neste sentido, as TIC, segundo seu caráter proposicional e hipertextual, reinscrevem um modo de ser e pensar fundados nas diferenças, na singularidade, nas

colaborações, na complexidade, no dinamismo, os quais são metáforas poderosas para geração de diferentes expressões educacionais e curriculares, numa abordagem crítica, não paradigmática, articuladas na relação complexa de diferentes e necessários registros: político-econômico; sócio-cultural-histórico e, sobretudo, subjetivo.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE)

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2. O candidato poderá candidatar-se a até **02 (duas)** disciplinas.

2.3. O candidato só poderá cursar até **02 (duas)** disciplinas no Programa como aluno especial. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.

2.4. O candidato que já tenha cursado **01 (uma)** disciplina no Programa como aluno especial poderá concorrer a **02 (duas)** disciplina, no entanto, se aprovado nas duas, deverá optar por uma delas.

2.5. O candidato deve enviar a Carta de Intenção, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online <https://ssppg.uneb.br/> (uma carta por disciplina, se for o caso).

2.6. Período: **de 15 de junho de 2026 (início às 08 horas) a 06 de julho de 2026**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

2.7. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais).

2.8. O pagamento da taxa de inscrição pode ser realizado por meio de:

2.8.1 Depósito (operação realizada na boca do caixa) ou **transferência** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14485841/0001-40), Banco do Brasil - 001, Agência 3832-6, Conta Corrente 991805-1.

2.8.2 PIX para a chave DADOS DA CONTA, **colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações:** **a.** Agência: 3832-6; **b.** Conta Corrente 991805-1; **c.** Valor da inscrição em R\$; **d.** Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (PPGEDUC-

ALUNO ESPECIAL 2026.2). A pessoa candidata deve conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como, o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40

2.9. A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados) que comprovarem o vínculo institucional por meio de contracheque recente, dos últimos 03 (três) meses.

2.10. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), no link <https://ssppg.uneb.br>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.11. A homologação das inscrições será publicada conforme cronograma (Anexo I) no portal do Programa em <https://www.ppgeduc.uneb.br/>.

2.12. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3. DAS DISCIPLINAS, DO NÚMERO DE VAGAS, COTAS E SOBREVAGAS

3.1. Para o semestre letivo de 2026.2, serão ofertadas 425 (quatrocentos e vinte) vagas, no geral, sendo 25 (vinte e cinco) vagas para cada disciplina conforme tabela abaixo.

Disciplina		Docente	Carga Horária	Dia	Horário
Nome	Categoria				
EPC006 – Educação e Pluralidade Cultural	Específica Linha I	Prof. Dr. Raphael Rodrigues Vieira Filho	45h	5ª feira	09:00 às 12:00
FE006 – Formação do Educador	Específica Linha II	Profa. Dra. Jane Adriana V. Pacheco Rios	45h	3ª feira	09:00 às 12:00
EGLS006 – Educação, Gestão e Desenvolvimento Local Sustentável	Específica Linha III	Prof. Dr. Eduardo José Fernandes Nunes	45h	5ª feira	09:00 às 12:00
ECPT006 – Educação, Currículo e Processos Tecnológicos	Específica Linha IV	Profa. Dra. Mary Valda Souza Sales	45h	3ª feira	14:00 às 17:00
TEE037 – Educação e Novas Mídias	Optativa	Prof. Dr. Luiz Adolfo de Paiva Andrade	45h	5ª feira	09:00 às 12:00

Disciplina		Docente	Carga Horária	Dia	Horário
Nome	Categoria				
TEE057 – Docência Universitária na Contemporaneidade: Pressupostos epistemológicos, políticos e metodológicos	Optativa	Profa. Dra. Liege Maria Queiroz Sitja Profa. Dra. Marineuza Matos dos Anjos	45h	3ª feira	09:00 às 12:00
TEE059 – Educação e Pesquisa em Representação Social	Optativa	Profa. Dra. M ^a de Lourdes Ornellas Farias	45h	3ª feira	14:00 às 17:00
TEE089 – Educação e Humanidades	Optativa	Prof. Dr. Arnaud Soares de Lima Junior	45h	2ª feira	09:00 às 12:00
TEE105 – Análise do Discurso na Pesquisa em Educação	Optativa	Profa. Dra. M ^a de Lourdes Ornellas Farias	45h	5ª feira	14:00 às 17:00
TEE112 – História e Historiografia da Educação na Bahia	Optativa	Profa. Dra. Antonieta Miguel Prof. Dr. Gilmário Moreira Brito	45h	6ª feira	14:00 às 17:00
TEE114 – Processos Civilizatórios, Feminismo Negro e Interseccionalidade	Optativa	Profa. Dra. Carla Liane Nascimento Santos	45h	2ª feira	14:00 às 17:00
TEE118 – Métodos Quantitativos para Pesquisa em Educação	Optativa	Prof. Dr. Jader Cristiano M. De Albuquerque	45h	5ª feira	14:00 às 17:00
TEE119 – Formação Docente, Ética e Sustentabilidade	Optativa	Profa. Dra. Marineuza Matos dos Anjos Profa. Dra. Liege Maria Queiroz Sitja	45h	5ª feira	09:00 às 12:00
TEE124 – Epistemologias Contemporâneas, Alteridade e Educação	Optativa	Prof. Dr. Luciano Costa Santos	45h	6ª feira	09:00 às 12:00
TEE125 – Currículo	Optativa	Prof. Dr. Ronilson de Souza Luiz	45h	3ª feira	14:00 às 17:00
TEE126 – Letramentos, Inteligência Artificial e Práxis na Educação Contemporânea	Optativa	Profa. Dra. Obdália Santana Ferraz Silva	45h	3ª feira	09:00 às 12:00
TEE127 – Leituras da sociologia figuracional	Optativa	Profa. Dra. Magda Carmelita Sarat Oliveira	45h	6ª feira	09:00 às 12:00

3.2 O Programa reserva **20% das vagas aos servidores** docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade, conforme Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008.

3.3 O Programa reserva **10% das vagas para candidatos estrangeiros** que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e na Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018.

3.4 O Programa reserva **10% das vagas para graduandos da UNEB**, conforme critérios constantes na CONSU nº 1.294/2017, de 16/08/2017.

3.5. Os demais candidatos concorrerão a **20% das vagas na modalidade demanda geral**. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6. O candidato(a) eliminado na modalidade de reserva de vagas, do Sistema de Reserva de Vagas em Cotas e Sobrevagas da UNEB, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente, poderá concorrer na categoria de ampla concorrência no presente processo seletivo, conforme orienta a lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536/ de 27 de junho de 2025.

3.7. Das Cotas:

3.7.1 O Programa reserva **40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as**, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7).

3.7.2 Estes candidatos deverão atender as condições apresentados nas resoluções supracitadas, apresentando os documentos informados no **item 5, conforme cronograma/orientações via publicação no site do Programa** <https://www.ppgeduc.uneb.br/>.

3.7.3 Candidatos/as autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente para classificação no processo seletivo, poderão concorrer na categoria de ampla concorrência, conforme orienta a Lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536/ de 27 de junho de 2025.

3.8. Das Sobrevagas:

3.8.1 O Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7).

3.8.2 Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente para classificação no processo seletivo, poderão concorrer na categoria de ampla concorrência, conforme orienta a Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025 e decreto nº 12.536/ de 27 de junho de 2025.

3.8.3 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.8.4 O/A Candidato/a que concorrer através do sistema de reserva de vagas e sobrevagas em cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU nº 1.339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br> e/ou no site do programa.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. A documentação obrigatória deve ser digitalizada em formato .PDF, legível, sem rasura e enviada em arquivos específicos para cada item solicitado no Sistema de Seleção (SSPPG), com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

4.2. Preencher por inteiro e com toda atenção, de maneira que todas as informações sejam fornecidas de modo exato e verídico, o cadastro de inscrição direta e exclusivamente disponível no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<http://www.ssppg.uneb.br>) e anexar, nos campos devidos, cada um dos documentos solicitados, conforme descrição da lista de documentos exigidos para inscrição de cada curso.

4.3. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

- 4.4.** Documentos obrigatórios para todos(as) os(as) candidatos(as):
- 4.4.1** Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (<https://ssppg.uneb.br/>).
- 4.4.2** Identidade e CPF, Pessoas estrangeiras: Passaporte (**frente e verso**).
- 4.4.3** Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral).
- 4.4.4** Diploma de Graduação, **frente e verso**, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal. Pessoas estrangeiras devem encaminhar o Diploma de Graduação revalidado conforme Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024.
- 4.4.5** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de vínculo institucional de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, para os Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Cargos Comissionados e Regime Especial de Direito Administrativo – REDA).
- 4.4.6** Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), salvos em único arquivo no formato PDF.
- 4.4.7** O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link do *Lattes* automaticamente. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.
- 4.4.8** Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo VI).
- 4.4.9** Carta de Intenção
- 4.5.** Os documentos de inscrição deverão ser salvos no formato PDF (capacidade máxima de cada arquivo **5 MB**), separadamente, e anexados ao sistema.
- 4.6.** **Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.**
- 4.7.** A anexação dos documentos que não correspondam ao exigido neste Edital, ocasionará o indeferimento da inscrição;
- 4.8.** A anexação dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato;
- 4.9.** O PPGEduc/UNEB não se responsabiliza por inscrição não recebida na base de dados do sistema por motivos de natureza técnica ou tecnológica associados a problemas

com equipamentos, falhas de comunicação e/ou conexão de internet, congestionamento no tráfego das informações no sistema e quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência dos dados para consolidação da inscrição.

4.10. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014), é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo V), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS EM COTAS E SOBREVAGAS. MODELOS DISPONÍVEIS EM <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/> .

5.1. Documentos obrigatórios para todas as categorias de cotas e sobre vagas:

- a) Identidade e CPF;
- b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- c) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- d) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários-mínimos, vigentes na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos especificados adiante no item **5.8**;

5.2. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as), para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL e HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA:

- a) Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial;
- b) Foto da **frente** do RG;
- c) Foto do **verso** do RG;
- d) Foto da face de **frente**;

- e) Foto da face de **perfil**;
- f) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

5.3. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico.

5.4. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;
- c) Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

5.5. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) ciganos(as) para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória de pertencimento étnico;
- c) Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana;
 - Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
 - As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

5.6. Documentos Específicos para candidatos(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Relatório caracterizador da deficiência **ou** relatório de avaliação do transtorno do espectro autista **ou** relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).

5.7. Documentos Específicos para candidatos(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero;
- b) Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula. O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.

5.8 Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas para cotas e sobrevagas:

- a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** cópia dos 03 (três) últimos Contracheques e a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **ou** Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no Portal do Programa em <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/> **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e

Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) **Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio-Doença ou de outros benefícios do INSS:** cópia dos 03 (três) últimos extratos do pagamento de benefício previdenciário respectivo e a Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **ou** Declaração de isenção do imposto de renda;

c) **Autônomos(as):** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) **Trabalhadores(as) do mercado informal:** declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) **Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) **O comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, de que trata o DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, disponível no endereço eletrônico, <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

5.9. A documentação dos(as)(es) candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobrevagas deverá estar em **formato PDF** e deve ser enviada

exclusivamente para o email da Comissão de Validação Documental e Heteroidentificação do Departamento: heteroid.salvadordedc@uneb.br, na data informada no cronograma. Essa documentação deve ser organizada conforme a categoria de cota ou sobre vaga ao qual o candidato irá concorrer.

5.10. As orientações e os procedimentos para entrega e validação de documentos e bancas de heteroidentificação para candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobre vagas estão no **ANEXO VII**.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DOS CANDIDATOS

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como, a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. 1ª ETAPA: Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. 2ª Etapa: Avaliação da Carta de Intenção, elaborada pelo candidato, na qual deverá expor:

7.2.1 Sua formação inicial e continuada;

7.2.2 Sua trajetória acadêmica, destacando a produção acadêmico-científica relacionada à pesquisa em Educação;

7.2.3 Sua trajetória profissional destacando a experiência docente ou na área de Educação

7.2.4 Os motivos que o levam a buscar matrícula especial no PPGEduc;

- 7.2.5** A relevância da disciplina escolhida para sua formação;
- 7.2.6** A contribuição esperada para sua área de atuação.
- 7.3.** A carta de intenção será avaliada pelo docente responsável pela disciplina, considerando Anexo II – Barema Geral.
- 7.4.** O avaliador poderá, a seu critério, consultar o Currículo *Lattes* e as Comprovações do *Lattes* para verificação de informações contidas na Carta de Intenção
- 7.5.** A segunda etapa será realizada pelo docente responsável pela disciplina. Em caso de inscrição para mais de uma disciplina, a candidatura para cada disciplina será avaliada isoladamente.
- 7.6.** O candidato que obtiver nota inferior a 70,0 (setenta) pontos na avaliação da carta de intenção será desclassificado.
- 7.7.** As Cartas de Intenção que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo III e/ou ultrapassarem **quatro mil caracteres** desclassificarão automaticamente os seus respectivos candidatos.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (Anexo IV) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: recursoppgeduc@uneb.br informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa deste concurso: Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Avaliação da Carta de Intenção.
- 8.2.** Os recursos referentes a etapa Validação Documental e da Heteroidentificação fenotípica **DEVERÃO SER ENVIADOS PARA O E-MAIL: RECURSOHETEROID.PROAF@UNEB.BR**
- 8.3.** Os recursos feitos fora desse período indicado no item 8.1 não serão aceitos em nenhum momento posterior a este edital e nem apreciados em hipótese alguma.
- 8.4.** Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 8.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões, objetos dos recursos no site do Programa (www.ppgeduc.uneb.br), sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que se dará, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de *e-mail* de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato(a) que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, no sentido de que possa ter a comprovação de que o *e-mail* encaminhado tenha sido recebido. É de responsabilidade do(a) candidato(o) o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

8.7. Não serão aceitos recursos fora do padrão estabelecido no anexo IV, e que não estiverem de acordo ao item 8.2.

8.8. Poderão ser anexados junto ao recurso quaisquer documentos que o candidato considerar pertinentes para a validação do recurso.

8.9. O resultado da análise dos recursos, será divulgado no site do PPGEduc – www.ppgeduc.uneb.br a partir das 18h, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

9. DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado, por ordem de classificação, por disciplina, no site do PPGEduc (www.ppgeduc.uneb.br), a partir das 16h, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital;

9.2 O período para recurso relativo ao resultado da seleção está especificada no Cronograma da Seleção (Anexo I), e deverão ser submetidos exclusivamente via e-mail recursoppeduc@uneb.br o qual deverá indicar no assunto RECURSO – RESULTADO DA SELEÇÃO.

9.3 O resultado dos recursos será divulgado no site do PPGEduc (www.ppgeduc.uneb.br), a partir das 18h, conforme data especificada no Cronograma da Seleção (Anexo I).

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 Conforme Estatuto do idoso, o primeiro critério de desempate é o de maior idade;

10.1.2 Candidato com maior tempo, em anos, de experiência profissional na docência;

10.1.3 Candidato com maior nota na análise do currículo *Lattes*;

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao PPGEduc, que estão disponíveis no portal site do – www.ppgeduc.uneb.br, para

11.2. subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

11.3. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Área de Concentração.

11.4. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.5. A seleção 2026.2 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do PPGEduc.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na página do Programa, em data a ser divulgada. No caso dos/as optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU nº. 1.339/2018) e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue, conforme indicado em cronograma ou divulgado no site do Programa.

12.2. Os candidatos selecionados deverão efetuar a pré-matrícula, exclusivamente pela internet, no período a ser informado no site do programa - www.ppgeduc.uneb.br, mediante preenchimento de formulário disponível no site do Programa, anexando os seguintes documentos em PDF e encaminhado para o e-mail: matriculappgeduc@uneb.br.

a) RG

b) CPF

c) Ficha de pré-matrícula.

12.3. O candidato que não realizar a pré-matrícula no prazo estabelecido e divulgado no site do PPGEduc não terá sua matrícula efetivada e, será eliminado, sendo convocado o candidato posterior da lista de classificados em cada disciplina.

12.4. O candidato só poderá cursar até 02 (duas) disciplinas no programa como aluno especial. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, não terão

sua matrícula realizada.

12.5. A forma de efetivação da matrícula será realizada pela Secretaria Acadêmica, de acordo com a normatização da Universidade para este procedimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram este Edital 07 (sete) anexos: o Anexo I – Cronograma da Seleção; Anexo II - Barema Geral; Anexo III – Modelo de Carta Intenção; Anexo IV – Modelo formulário para recurso; Anexo V – Declaração de identidade de gênero (com nome social); Anexo VI - Termo de consentimento para tratamento de dados Pessoais Requerimento e Declarações, Anexo VII - Documentação exigida para candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas e pelas sobrevagas do sistema de cotas.

13.2. Todas as informações referentes à inscrição e resultados do processo seletivo estarão disponíveis no site do PPGEduc – www.ppgeduc.uneb.br, na aba: processo seletivo, aluno especial, seleção atual.

13.3. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

13.4. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13.5. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Educação e Contemporaneidade.

13.7. Informações e dúvidas serão atendidas pela Coordenação de Seleção do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: selecaoppgeduc@uneb.br.

13.8. O/A candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU nº. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do PPGEduc – www.ppgeduc.uneb.br.

13.9. Estudantes matriculados na modalidade de aluno especial não contraem vínculo

com a instituição e o curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularem.

13.10. O Processo Seletivo será realizado totalmente *online* pelo SSPPG.

13.11. Os recursos serão interpostos exclusivamente por e-mail (recursoppeduc@uneb.br) com formulário específico conforme anexo IV e obedecendo ao item 8.

13.12. Não serão aceitos recursos feitos e encaminhados fora do padrão constante no item 8 deste edital e fora do prazo estabelecido para cada etapa do processo seletivo, constante no cronograma geral do processo seletivo.

13.13. Os documentos postados de modo *online* no formato PDF para a inscrição no processo Seletivo não serão devolvidos.

13.14. É de competência da Coordenação do PPGEduc dirimir possíveis dúvidas e conflitos decorrentes da análise das regras gerais do Edital, cabendo recurso ao Colegiado do PPGEduc.

13.15. A seu critério, objetivando o atendimento do interesse público, a Coordenação do Programa poderá proceder a alterações neste Edital, que serão divulgadas na página web www.pppeduc.uneb.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores.

13.16. Os e-mails encaminhados para informações, esclarecimentos e de interposição de recurso serão respondidos com um protocolo de comprovação de recebimento da Coordenação de Seleção, sendo de responsabilidade do candidato o reenvio da solicitação, caso não haja confirmação do recebimento em 24h.

13.17. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

13.18. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO VI, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

PESSOAIS.

13.19. O (A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame;

13.20. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e afins referentes ao processo seletivo.

13.21. Ao realizar a inscrição neste edital, o(a) candidato(a) automaticamente aceita o estabelecido no anexo VI.

13.22. O PPGEduc poderá abrir novo(s) processo(s) de seleção para Aluno Especial, em razão da sua programação curricular.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 03 de junho de 2026.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO I - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

CALENDÁRIO	DATA	LOCAL
Inscrições	15.06 a 06.07.2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/
ETAPA I: Homologação das inscrições	13.07.2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18hs
Interposição de Recurso da homologação	14 e 15.07.2026	Exclusivamente pelo email: recursoppeduc@uneb.br Até às 16h
Publicação do resultado após recurso	16.07.2026	Exclusivamente pelo email: recursoppeduc@uneb.br A partir das 18h
ETAPA II: Análise da Carta de Intenção	17.07 a 20.07.2026	Comissão de Seleção
Publicação do resultado da Análise da Carta de Intenção	21/07/2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18hs
Interposição do recurso da análise da carta de intenção	22 e 23.07.2026	Exclusivamente pelo email: recursoppeduc@uneb.br Até às 16h
Resultado da Interposição do recurso da análise da carta de intenção	24.07.2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18hs
Publicação do resultado final	27.07.2026	Site do PPGEduC http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18hs
Envio da documentação para o ingresso ao sistema de reserva de vagas em cotas/sobrevagas	28 e 29/07/2026	Exclusivamente pelo email: heteroid.salvadordedc@uneb.br
Validação da		

documentação para o ingresso ao sistema de reserva de vagas em cotas/sobrevagas.	30 e 31/07/2026	Comissão de Heteroidentificação
Resultado da validação da documentação para o ingresso ao sistema de reserva de vagas em cotas/sobrevagas.	04/08/2026	Site do PPGEduc http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18hs
Interposição de Recursos referente à validação da documentação para o ingresso ao sistema de reserva de vagas em cotas/sobrevagas.	05 e 06/08/2026	Exclusivamente pelo email: heteroid.salvadoredc@uneb.br
Publicação do resultado após Recurso	07/08/2026	Site do PPGEduc http://www.ppgeduc.uneb.br/ A partir das 18hs
Matrícula	10 e 11/08/2026	Site do PPGIES: http://www.matriculappgeduc.uneb.br/
Início das aulas	17/08/2026	DEDC I

ANEXO II – BAREMA GERAL

Nome do Candidato: _____

Disciplina: _____

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Domínio da norma escrita. Clareza e Coerência	Estrutura lógica, linguagem clara e argumentação consistente. Utilização da norma urbana de prestígio da Língua Portuguesa, notadamente ortografia, sintaxe e pontuação.	20 pontos
Motivação	Justificativa para cursar a disciplina, demonstrando interesse acadêmico/profissional.	20 pontos
Alinhamento com o Programa	Relação da disciplina escolhida com o potencial impacto na formação e atuação futura do candidato (profissional e/ou apoio para confecção de projeto de pesquisa)	40 pontos
Trajetória Acadêmica/Profissional	Apresentação da experiência anterior relevante (comprovação via Currículo Lattes).	20 pontos
Total		100 pontos

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Nome do Candidato:

Disciplina:

Eu, _____, venho, por meio desta, demonstrar meu interesse em participar como aluno(a) especial do Programa de Pós-Educação em Educação e Contemporaneidade, vinculado ao Departamento de Educação do Campus I da Universidade do Estado da Bahia – PPGEduc/DEDC1/UNEB. Minha formação acadêmica inclui Graduação em _____, concluída em (ano) _____, na (nome da Instituição) _____ [e, se for o caso, Pós-graduação concluída em (ano) _____, na (nome da Instituição) _____] [Texto:

EXPLICITAR OS TRABALHOS QUE CONTRIBUÍRAM PARA SUA FORMAÇÃO E QUE TENHAM RELAÇÃO COM A DISCIPLINA ESCOLHIDA]. Minha trajetória profissional na área de _____ inicia em (ano) _____ [texto: APRESENTAR/DESCREVER EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXERCIDA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO]. Minha(s) área(s) de interesse é(são) (OPCIONAL). Ressalto que tenho interesse em participar desta disciplina abordando [EXPOR OBJETIVAMENTE A TEMÁTICA AFIM AO ESCOPO DA DISCIPLINA]. Estou ciente, no entanto, de que tal temática consiste em uma intenção de estudo, compreendendo que o docente emitirá juízo quanto à qualidade e à aplicabilidade do projeto. Com a realização do curso, espero [JUSTIFIQUE SUAS MOTIVAÇÕES PARA SE CANDIDATAR A DISCIPLINA _____, AS RAZÕES PELAS QUAIS ESCOLHEU ESPECIFICAMENTE ESSE PROGRAMA E EM QUE MEDIDA A DISCIPLINA PODERÁ CONTRIBUIR PARA A SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL].

Apresento cordiais saudações.

[Cidade], ___ de _____ de _____

Assinatura DIGITAL do(a) candidato(a)

ANEXO IV - MODELO FÓRMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N° ____/20____,
realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade da
Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus I*.

NOME:		N° INSCRIÇÃO
RG:	CPF:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
CATEGORIA: Mestrado () Doutorado ()		
DISCIPLINA:		
ETAPA DO RECURSO:		

RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade n° _____ apresento recurso junto ao Programa de Pós- graduação em Educação e Contemporaneidade contra resultado da etapa _____ (*especificar a etapa*) do Processo Seletivo _____, Edital n° _____, para alunos de matrícula especial.

A decisão objeto de contestação é _____
(*explicitar a decisão que está contestando*).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Data: _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente _____ registrado(a) como _____, RG n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade (Ppgeduc) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 20_____, declaro, nos termos das Resoluções CONSU n. 1.094/2014 e 1.563/2023, publicado no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023 (respectivamente), junto à UNEB que sou _____ (travesti, homens trans, mulheres trans, pessoa não binária).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º, Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CANDIDATOS(AS)(ES) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS E PELAS SOBREVAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. Documentos comuns exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- c) Escolarização em nível de graduação cursada em instituições educativas com dependência administrativa pública (Federal, Estadual, Municipal) para optantes a vagas;
- d) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários mínimos, vigentes na ocasião da matrícula;

2. Documentos específicos exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

2.1. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as) negros(as) – (pretos(as) e pardos(as) – deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/>;

- a) Foto da **frente** do RG;
- b) Foto do **verso** do RG;
- c) Foto da face de **frente**;
- d) Foto da face de **perfil**;
- e) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

2.2. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) indígenas deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
- b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico**, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/>;

2.3. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) quilombolas deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);

- b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência**, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;
- c) **Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/>;

2.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos(as), deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (texto narrativo, que se apresenta como um resumo genealógico, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial) confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/>;
- b) **Declaração comprobatória de pertencimento étnico**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/>;
- c) **Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/>;
- Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
 - As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

2.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, relatório caracterizador da deficiência ou relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/>;

2.6. Os(as)(es) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, as performances de gênero, o conjunto de características que compõem a transexualidade, a travestilidade e a não binaridade da pessoa que produz o memorial);
- b) **Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/>. **O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays,**

Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.

3. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.pppeduc.uneb.br/cotas/>; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) **Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;
- c) **Autônomos(as):** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- d) **Trabalhadores(as) do mercado informal:** declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.pppeduc.uneb.br/cotas/>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade

- e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;
- e) **Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;
- f) **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

Parágrafo único. A apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, disponível no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

1. O(A) candidata(o) optante por vaga reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias fica convocado(a) para a aferição da veracidade da sua autodeclaração pelas Comissões de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios

de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica complementar à autodeclaração, que ocorrerá de forma remota.

2. Serão realizados procedimentos de validação documental e heteroidentificação fenotípica considerando os documentos enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a) convocado(a), optante pelo sistema de cotas.

3. O período para submissão dos documentos será realizado em período indicado no cronograma, previsto no ANEXO 1 do presente Edital, para os(as) candidatos(as) inscritos(as), observado o horário oficial de Brasília/DF. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

3.1. Acessar o site do processo seletivo <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/> e conferir o e-mail e as orientações para o envio da documentação;

3.2. Encaminhar um e-mail para o endereço correspondente à sua inscrição no processo seletivo;

a) O assunto do e-mail deve ser escrito da seguinte maneira: NOME COMPLETO/PROGRAMA/ALUNO_TIPO DE MATRÍCULA/ANO (Exemplo: FULANE DE TAL/PPGEL/ALUNO_ESPECIAL/2026).

b) Agrupe os documentos requeridos conforme a sua modalidade de cota, da seguinte forma:

I. **GRUPO DOC 1:** Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II (6° ao 9° ano), única e exclusivamente, em Escola Pública; Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;

II. **GRUPO DOC 2 (conforme cada categoria de cota):** Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e de gênero, Declaração de não pós-graduado (doutorado), Memorial Autodescritivo, Declaração comprobatória do pertencimento étnico, Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana; Relatório caracterizador da deficiência e Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (modelos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/>);

III. GRUPO DOC 3 (conforme categoria de cota): Foto da frente do RG, foto do verso do RG, foto da face de frente e foto da face de perfil.

IV. Vídeo (conforme categoria de cota).

4. O(A) candidato(a)(e) deverá atentar para o que é estabelecido nos subitens que seguem:

a) Em cada GRUPO DOC deverá ser anexado o conjunto específico de documentos listados, compactado em arquivo único na extensão PDF. Cada arquivo de documentos compactados deverá ter o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes).

b) As fotos da face de frente e da face de perfil devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as seguintes recomendações:

- I. que o fundo da foto seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
- II. que o(a) candidato(a) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
- III. que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- IV. que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
- V. que o(a) candidato(a) não esteja usando maquiagem;
- VI. que o(a) candidato(a) não seja usado filtro de edição;
- VII. que a foto tenha boa resolução;
- VIII. que o(a) candidato(a), caso tenha cabelo comprido, esteja com o cabelo atrás da orelha na foto de perfil.

c) A autodeclaração de pertencimento ético-racial deverá ser preenchida e devidamente assinada, conforme consta na página <https://www.ppgeduc.uneb.br/cotas/>;

d) O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes). No vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e se autodeclarar pessoa negra (de cor preta ou de cor parda)

e) O vídeo deve seguir as seguintes recomendações:

- I. que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
- II. que o(a) candidato(a)(e) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
- III. que o(a) candidato(a)(e) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- IV. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;

- V. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando maquiagem;
 - VI. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando filtro de edição;
 - VII. que o vídeo tenha boa resolução.
- f) Todos os arquivos anexados deverão estar com qualidade suficiente para permitir a análise com clareza.
- g) É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os documentos que serão anexados e se as imagens carregadas na tela estão corretas.
- h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao(à) candidato(a)(e).
- i) O(A) candidato(a)(e) deverá submeter a documentação em uma única mensagem de e-mail e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviá-la.
- j) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ser convocado(a)(e), a qualquer momento, a comparecer presencialmente no Departamento em que o curso pretendido é ofertado ou a atender uma chamada de videoconferência com os membros da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica (conforme o que for estipulado por essa Comissão). O(A) candidato(a) será informado(a) sobre esse agendamento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição, com data, horário e local de comparecimento.
- k) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento presencial ou à videoconferência; de haver problemas nas imagens por ele(ela) apresentadas; ou de faltar identificação do(a) candidato(a) através do documento apresentado.
- l) O(A) candidato(a)(e), ao se inscrever, autoriza o armazenamento, tratamento e utilização de seus dados pessoais para fins de procedimentos de heteroidentificação fenotípica neste processo seletivo.
- m) A UNEB, a qualquer momento, poderá cancelar a inscrição do(a)(e) candidato(a)(e), caso sejam apuradas irregularidades ou constatado o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS – PRETAS E PARDAS

1. Entende-se por fenótipo um conjunto de características observáveis, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e a fisionomia que, combinadas ou não, permitem identificar a população negra – preta e parda – e, conseqüentemente, confirmar ou não confirmar a condição de beneficiário da vaga reservada por meio da autodeclaração de candidatos(as) optantes por cotas raciais para negros(as).

2. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor preta aquela com pele escura, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

3. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor parda aquela com pele clara, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

O(A) candidato(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação fenotípica por Comissão designada para este fim, considerando a Resolução CONSU/UNEB 1.663/2024.

4. Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, confirmando ou não confirmando a autodeclaração.

5. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

- I. O(A) candidato(a) NÃO apresenta **TRAÇOS FENOTÍPICOS** que o(a) identificam com o tipo negro na sociedade brasileira;
- II. A imagem do documento de identidade (RG) não está em conformidade com as exigências do Edital;
- III. Constata-se a impossibilidade de se verificar a **CONFORMIDADE NAS IMAGENS** das fotos de perfil com a imagem do vídeo e documentos, dificultando assim a análise;

- IV. O(A) candidato(a) não preencheu corretamente e/ou não assinou a autodeclaração;
- V. As fotos enviadas pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- V. O áudio e/ou a imagem do vídeo enviados pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- VI. O(A) candidato(a) não atendeu à convocação de comparecimento presencial ou à chamada por videoconferência feita pela Comissão.
6. O resultado do processo de heteroidentificação racial será publicado na página da do Programa.
7. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida deverá, no prazo estipulado no presente Edital, por meio do mesmo endereço de e-mail utilizado para a submissão da documentação, interpor recurso. A sua solicitação será avaliada pela Banca Recursal de Heteroidentificação Fenotípica.
- Será constituída Banca Recursal com o objetivo de avaliar os recursos para candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas, cuja autodeclaração tenha sido não confirmada.
8. A aferição da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda), terá validade apenas para este certame.
9. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (de cor preta ou de cor parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
10. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração confirmada fica ciente de que:
- a) Deverá apresentar os originais dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, sob pena de ter a sua matrícula invalidada.
- b) A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) se reserva o direito de rever, em qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo(a) candidato(a) e, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que tiver prestado informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos(às) candidatos(as) negros(as) terá sua matrícula cancelada.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA



ATENÇÃO: Toda a documentação a ser enviada (declarações, fotos, vídeos, memoriais, comprovante de renda, dentre outros pertinentes) bem como solicitação de informação e demais necessidades referentes ao processo de submissão, validação de documentos e banca de heteroidentificação para candidatos optantes pelas cotas e reservas de vagas, constantes nesta Chamada, deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail da Comissão de Heteroidentificação do Departamento de Educação, Campus 1, a saber: heteroid.salvadoredc@uneb.br. Não utilizar, portanto, para esse fim, nenhum outro e-mail.